

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1793/78

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTO Solicita autorização para instalação e funcionamento de Escola de Educação Infantil
RELATOR : Cons° Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER CEE N° 1267/79 CEPG aprov. em 24/10/79

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara D'Oeste encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2° da Deliberação CEE n° 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada "Tio Patinhas", situada na Avenida Sábato Ronsini n° 93, Vila Linópolis, Santa Bárbara D'Oeste.

Consta do processo (fls.54) Relatório da DE de Americana, assinado pelo Supervisor Pedagógico encarregado da vistoria do prédio, no qual declara que a Escola Municipal postulante reúne todas as condições necessárias para que o Conselho Estadual da Educação autorize o seu funcionamento.

A CENP (fls.49), na sua informação, declara que o processo foi baixado em diligência, solicitando os esclarecimentos necessários de acordo com a Deliberação CEE n° 18/78. Atendido o pedido de diligência, foram juntados ao protocolado os documentos indicados na referida Deliberação.

II - APRECIÇÃO

O processo está instruído e em condições de ser autorizada a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso estão de acordo com as exigências previstas na Deliberação CEE n° 33/72.

III - CONCLUSÃO

Autoriza-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas", localizada na Avenida Sábato Ronsini nº 93, vila Linópolis, Município de Santa Bárbara D'Oeste.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso da Escola acima referida.

Envie-se à Divisão Regional de Ensino de Campinas cópia do Regimento Escolar e Plano de curso, devidamente rubricados, bem como deste Parecer.

São Paulo, 26 de julho de 1979

Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de julho de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente
em exercício da Presidência